



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº - ____-____-____-SELIC/PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-____/2019-SELIC/PMM

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MELGAÇO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELGAÇO E A EMPRESA

_____.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na rua Antônio Nogueira, S/N, Bairro – Centro, na cidade de Melgaço, CEP: 68.490-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.530.230/0001-89, neste ato representado(a) pelo(a) Ilmº **Sr. DANIEL VICTOR TAVEIRA BARBOSA**, portador do CPF: 015.337.042-44, e RG: 4663020-PC/PA, residente e domiciliado na Av. Senador Lemos, s/n, Bairro: Centro, Melgaço/PA, CEP: 68.490.000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa _____, CNPJ ____-____-____/____-____, com sede na _____ nº _____, Bairro: _____, na Cidade de _____/PA, CEP: ____-____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr (a). _____, CPF ____-____-____, portador da Cédula de Identidade ____-____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Pregão Presencial nº ____/2019-SELIC/PMM do Processo Licitatório nº ____-____-____-SELIC/PMM, cujo Edital fica fazendo parte integrante deste e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de _____, que serão prestados nas condições estabelecidas no **Termo de Referência**, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtd	Unidade	Preço	
					Unit.	Total
1	Armário vitrine		6	Unidade	R\$ -	R\$ -
2	Poltrona Hospitalar		5	Unidade	R\$ -	R\$ -
3	Mesa para Impressora		4	Unidade	R\$ -	R\$ -
4	Computador Portátil (Notebook)		3	Unidade	R\$ -	R\$ -
5	Cadeira de rodas pediátrica		2	Unidade	R\$ -	R\$ -
6	Cadeira de rodas para obesos		2	Unidade	R\$ -	R\$ -
7	Cadeira de Rodas Adulto		2	Unidade	R\$ -	R\$ -



8	Oxímetro de pulso	7	Unidade	R\$ -	R\$ -
9	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)	2	Unidade	R\$ -	R\$ -
10	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu)	3	Unidade	R\$ -	R\$ -
11	Embarcação para Transporte com Motor popa (até 12 pessoas)	4	Unidade	R\$ -	R\$ -
12	Grupo Gerador Portátil (até 7 KVA)	6	Unidade	R\$ -	R\$ -
13	Televisor	3	Unidade	R\$ -	R\$ -
14	Detector Fecal	5	Unidade	R\$ -	R\$ -
15	Ultrassom para fisioterapia	1	Unidade	R\$ -	R\$ -
16	Mesa para computador	4	Unidade	R\$ -	R\$ -
17	Armário	1	Unidade	R\$ -	R\$ -
18	Arquivo	3	Unidade	R\$ -	R\$ -
19	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)	2	Unidade	R\$ -	R\$ -
20	Biombo	1	Unidade	R\$ -	R\$ -
21	Estadiômetro	2	Unidade	R\$ -	R\$ -
22	Bisturi Elétrico (até 150 w)	1	Unidade	R\$ -	R\$ -
23	Crio cautério	1	Unidade	R\$ -	R\$ -
24	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional)	1	Unidade	R\$ -	R\$ -
25	Nobreak (Para computador/Impressora)	3	Unidade	R\$ -	R\$ -
26	Projeter Multimídia (Datashow)	2	Unidade	R\$ -	R\$ -
27	Adipômetro	2	Unidade	R\$ -	R\$ -
28	Esfigmomanômetro Infantil	3	Unidade	R\$ -	R\$ -
29	Cilindro de gases medicinais	2	Unidade	R\$ -	R\$ -
30	Esfigmomanômetro Adulto	2	Unidade	R\$ -	R\$ -
31	TENS e FES	1	Unidade	R\$ -	R\$ -
32	Aspirador de Secreção Elétrico Móvel	1	Unidade	R\$ -	R\$ -
33	Ar-condicionado	10	Unidade	R\$ -	R\$ -
34	Central de Nebulização	2	Unidade	R\$ -	R\$ -
35	Carro para material de limpeza	1	Unidade	R\$ -	R\$ -
36	Câmara para conservação de Imunobiológicos	1	Unidade	R\$ -	R\$ -
37	Microscópio Laboratorial Básico	1	Unidade	R\$ -	R\$ -
38	Tela de Projeção	1	Unidade	R\$ -	R\$ -
39	Mesa de Reunião	1	Unidade	R\$ -	R\$ -
40	Impressora Laser (comum)	1	Unidade	R\$ -	R\$ -
41	DEA -Destilador Externo Automático	1	Unidade	R\$ -	R\$ -
42	Negatoscópio	1	Unidade	R\$ -	R\$ -
43	Bicicleta	10	Unidade	R\$ -	R\$ -
43	Itens				R\$ -



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ (_____).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

4.1.1 **ÓRGÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE: 12 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA - AÇÃO: 10.122.0037.2-074 - ESPECIFICAÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.**

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.1.1 O prazo de execução dos serviços será de acordo com o calendário letivo da Secretaria Municipal de SAÚDE - SEMSA.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 das indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (<https://www.melgaco.pa.gov.br/>), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Melgaço, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Município de Melgaço, ___ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE MELGAÇO
JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DANIEL VICTOR TAVEIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde

Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

CPF: ____-____-____

2. _____

CPF: ____-____-____